

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2018

OBJETO: SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, IMPRESSÕES COLORIDAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 01/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 05-2018**

Exercício: 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc>;seam Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

MOTIVAÇÃO DA DESPESA

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa de Licitação:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de Fevereiro de 2018
Do:	1º Secretário		GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
Para:	Gabinete do Presidente		ALEX ALVES VIEIRA
Objeto:	Solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Ao Ilmº Sr.

ALEX ALVES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itabela.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da câmara municipal, conforme planilha abaixo, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, cujo pagamento será feito pela dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo:

Unidade: 101-Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 4001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

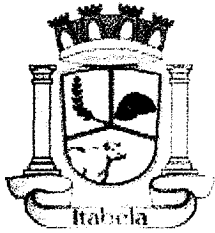
Código Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Especificação dos Serviços	Tipo	Quantidade
Encadernação 120 Fls	UNIDADE	20
Encadernação 230 Fls	UNIDADE	30
Encadernação 500 Fls	UNIDADE	30
Xerox	UNIDADE	10000
Xerox Tam A3	UNIDADE	500
Xerox colorida	UNIDADE	300
Plastificação pequena	UNIDADE	100
Plastificação média	UNIDADE	100
Plastificação grande	UNIDADE	170
Recarga para Impressoras	UNIDADE	6

Atenciosamente,


GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
1º Secretário

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de Fevereiro de 2018
Do:	Gabinete do Presidente	ALEX ALVES VIEIRA	
Para:	1º Secretário	GIANCARLOS SANTOS MALACARNE	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Senhor 1º Secretário,

Acolho as justificativas do 1º secretário e tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços requisitados, determino a comissão de licitação e à Assessoria Jurídica, que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando a contratação de empresa, em atendimento a presente requisição.

Atenciosamente,


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de Fevereiro de 2018
Do:	Gabinete do Presidente		ALEX ALVES VIEIRA
Para:	Setor de Contabilidade		MEURI APARECIDA VERONEZ
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Setor de Contabilidade,

Encaminho a presente requisição e **propostas/orçamentos anexos**, ao setor de Contabilidade, para providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente

Josilda Pinheiro Dias – ME

CNPJ.: 00.951.578/0001-23



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	TOTAL
Encadernação 120 Fls	UNIDADE	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
Encadernação 230 Fls	UNIDADE	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
Encadernação 500 Fls	UNIDADE	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00
Xerox	UNIDADE	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Xerox Tam A3	UNIDADE	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
Xerox colorida	UNIDADE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
Plastificação pequena	UNIDADE	220	R\$ 1,15	R\$ 253,00
Plastificação média	UNIDADE	220	R\$ 2,50	R\$ 550,00
Plastificação grande	UNIDADE	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
Recarga para impressora	UNIDADE	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
TOTAL GERAL:				R\$ 7,061,00

Itabela-BA, 16 de fevereiro de 2018.

Josilda Pinheiro Dias
JOSILDA PINHEIRO DIAS - ME
CNPJ Nº: 00.951.578/0001-23

00.951.578/0001-23

JOSILDA PINHEIRO DIAS-ME

Praça Inocência Pereira, Nº 89

Centro - CEP: 45.848-000

Itabela/BA



A/C: Câmara Municipal de Itabela-BA

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Encadernação 120 Fls	UNIDADE	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
Encadernação 230 Fls	UNIDADE	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
Encadernação 500 Fls	UNIDADE	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
Xerox	UNIDADE	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
Xerox Tam A3	UNIDADE	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
Xerox colorida	UNIDADE	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
Plastificação pequena	UNIDADE	220	R\$ 1,10	R\$ 242,00
Plastificação média	UNIDADE	220	R\$ 2,30	R\$ 506,00
Plastificação grande	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Recarga para impressora	UNIDADE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.648,00

Itabela-BA, 08 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

A N S SERVIÇOS – ALUS NERES DA SILVA

CNPJ Nº: 14.186.234/0001-80

14.186.234/0001-80

ALUS NERES DA SILVA - ME

Rua Inocêncio Pereira, 62 - Centro

CEP: 45.848-000 - Itabela/Bahia



COTAÇÃO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

KARPEL
ARMARINHO & PAPELARIA
 MAT. ESCOLAR - XEROX COMUM E COLORIDA COM REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - PLASTIFICAÇÃO
 ENCADERNAÇÃO - IMPRESSÕES DIVERSAS - RECARGA PARA CARTUCHOS - MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA
 BRINQUEDOS/PRESENTES - CARTÕES PARA TODAS AS ÉPOCAS - AVIAMENTOS PARA COSTURA
FONE / FAX: 73 3270-2236



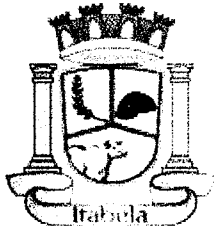
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E XEROX

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ENCADERNAÇÃO 120 FLS	UNID.	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
ENCADERNAÇÃO 230 FLS	UNID.	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
ENCADERNAÇÃO 500 FLS	UNID.	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
XEROX	UNID.	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
XEROX TAM. A3	UNID.	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
XEROX COLORIDA	UNID.	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	UNID.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
PLASTIFICAÇÃO MÉDIA	UNID.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UNID.	170	R\$ 3,05	R\$ 518,50
RECARGA PARA IMPRESSORA	UNID.	6	R\$ 95,10	R\$ 570,60
TOTAL GERAL				R\$ 5.935,60

Itabela - Ba, 15 de Fevereiro de 2018.

Karpel Comercio de Armario e Papelaria LTDA
CNPJ: 04.591.355/0001-53

04.591.355/0001-53
 KARPEL - Comercio de Armario
 e Papelaria Ltda - ME
 Rua Manoel Veloso, Nº 59 - Centro
 CEP: 45.848-000 - Itabela/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de Fevereiro de 2018
Do:	Setor de Contabilidade		MEURI APARECIDA VERONEZ
Para:	Gabinete do Presidente		ALEX ALVES VIEIRA
Objeto:	Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V. S^a. e objetivando a instrução do presente processo, constatamos, após verificação da Lei Orçamentária Anual vigente, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária para pagamento da despesa do objeto da presente consulta, conforme dados abaixo:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

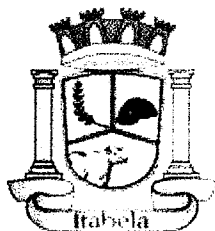
Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0

Atenciosamente,


MEURI APARECIDA VERONEZ
Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de Fevereiro de 2018
Da:	Comissão Permanente de Licitação		MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Para:	Setor Jurídico		CAIO RODRIGUES SABAINI
Objeto:	Solicitação de expedição de parecer jurídico, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Ao Ilustríssimo Senhor
CAIO RODRIGUES SABAINI
Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Itabela
Nesta,

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 14-2018**, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, para exame e aprovação da **Dispensa de Licitação nº 05-2018** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>;seam Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de Fevereiro de 2018
Do:	Setor Jurídico		CAIO RODRIGUES SABAINI
Para:	Comissão Permanente de Licitação		MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Objeto:	Expedição de parecer referente à Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

PARECER JURÍDICO Nº 14-2018

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de licitação solicita desta Diretoria Jurídica, Parecer sobre a legalidade da Dispensa de licitação para a prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, mediante a realização de Dispensa de Licitação.

Informa que necessita desses serviços para manutenção das atividades do Poder Legislativo e bom funcionamento da Câmara Municipal, indicando a empresa “**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**”, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1 - Preliminarmente, cumpre-nos salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

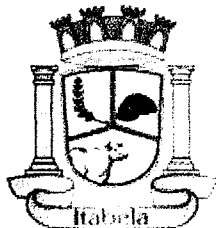
3 – No caso sob exame o art. 24, Inciso II, dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(I)

(II) – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto a alínea “a” do inciso II do artigo anterior (Art. 23, Inciso II, alínea “a”) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

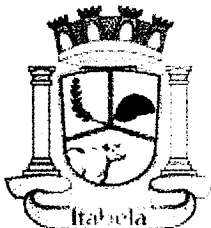
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, há interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação, é de propiciar o bom funcionamento e manutenção das atividades da Câmara Municipal, considerando que a dispensa de licitação, caracteriza-se pela disposição legal apontada.

Além disso, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade/razoabilidade e da eficiência, os serviços que se pretende contratar representam custo baixo e razoável para a administração.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação, nos termos deste parecer.
É o parecer,

CAIO RODRIGUES SABAINI
Diretor Jurídico da Câmara
OAB/BA N° 38.189



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807e88


TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

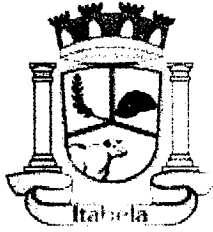
Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 21 de Fevereiro de 2018
Do:	Gabinete do Presidente	ALEX ALVES VIEIRA	
Para:	Comissão Permanente de Licitação	MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES	
Objeto:	Autoriza Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Senhora Presidente da CPL,

Na forma da legislação pertinente, a Lei 8.666/93, encaminho a presente proposta, juntamente com a planilha em anexo, para devida apreciação por esse Colegiado e adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público.

Atenciosamente,


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA




Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 21 de fevereiro de 2018.
Da:	Comissão Permanente de Licitação	MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES	
Para:	Gabinete do Presidente	ALEX ALVES VIEIRA	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Em atendimento ao despacho de V. Ex^ª, que nos encaminhou o **Processo Administrativo nº 14-2018**, que contém a proposta de contratação da empresa "**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**", para prestação dos serviços referidos para Câmara Municipal, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, encaminhamos para vosso conhecimento e adoção das medidas cabíveis, o nosso pronunciamento técnico sobre a referida proposta, conforme expressa o Parecer da CPL nº 05/2018, em anexo.

Atenciosamente,


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 21 de fevereiro de 2018
Da:	Comissão Permanente de Licitação	MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES	
Para:	Gabinete do Presidente	ALEX ALVES VIEIRA	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

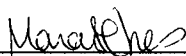
OBJETO: Prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.

PROPONENTE: **KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**

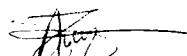
Recebemos da Mesa Diretora o presente processo, após despacho do Presidente desta Casa e Parecer Jurídico, na proposta da prestação dos serviços requisitados para Câmara Municipal, apresentados pela empresa "**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**".

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando a necessidade da prestação dos serviços acima mencionados, para melhor execução das atividades do Legislativo Municipal e manutenção da Câmara Municipal, requisitados pelo 1º secretário; que o amparo legal citado no Parecer Jurídico caracteriza a Dispensa de Licitação; que os documentos necessários ao processo em estudo acompanham a respectiva proposta; que a Câmara Municipal dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobertura da referida despesa; que a Empresa "**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**", dispõe dos serviços requisitados, satisfazendo plenamente as necessidades da Câmara Municipal; que o preço justifica-se pela média praticada no mercado, opinamos pela contratação da proponente, reconhecendo a Dispensa de Licitação.



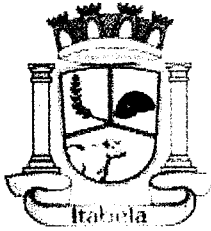
MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da comissão de Licitação



ALEX SANTOS CRUZ
Membro da Comissão de Licitação



MEURI APARECIDA VERONEZ
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 22 de Fevereiro de 2018

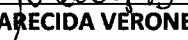
Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Câmara Municipal, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do 1º Secretário da Câmara e autorização do Presidente, para contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, apresentados pela empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME". Isto posto, resolve a Comissão, com fundamento no Art.24, II, XIII, da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas seguem em anexo para a homologação do Presidente desta Casa. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, pelo Presidente da Comissão, foi determinado o encerramento da presente sessão.



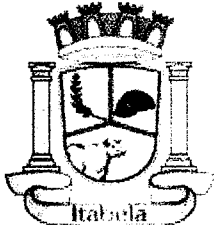
MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da comissão de Licitação



ALEX SANTOS CRUZ
Membro da Comissão de Licitação



MEURI APARECIDA VERONEZ
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc;seam> Código do documento: 8258b6e1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

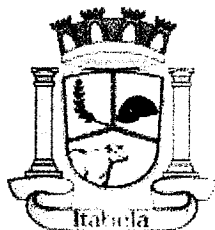
HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 26 de Fevereiro de 2018

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 14/2018, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a “**prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal**”, da empresa “**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **04.591.355/0001-53**, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 5.371,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais)** e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

RATIFICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa de Licitação:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 26 de Fevereiro de 2018

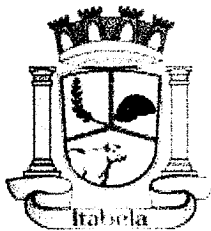
Reconheço a necessidade de **Dispensa de Licitação nº 05/2018**, referente à contratação da empresa “**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**”, à Câmara Municipal de Itabela, no valor total de **R\$ 5.371,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais)**, com fundamento nos artigos 24, 26 e incisos do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

À deliberação do Senhor, **ALEX ALVES VIEIRA**, para ratificação.

GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
1º Secretário

RATIFICO a decisão do 1º Secretário desta Casa, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2018 para contratação da empresa “**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**”, para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos da Câmara Municipal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 26 de Fevereiro de 2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal necessita de contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, com vistas ao bom funcionamento e execução das atividades do Poder Legislativo;

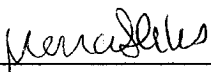
CONSIDERANDO, que a empresa “**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**”, se apresenta, como a que atende satisfatoriamente, os interesses da Administração, no que refere a preço, condições, atendimento e disponibilidade dos serviços requisitados;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

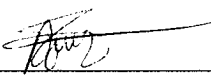
CONSIDERANDO o parecer jurídico, lavrado pelo Diretor Jurídico desta Casa, opinando favoravelmente pela Dispensa da Licitação;

CONSIDERANDO, finalmente, que o preço apresentado pela empresa “**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME**” para a prestação dos respectivos serviços para a manutenção da Câmara Municipal de Itabela, apresenta-se compatível ao praticado no mercado, conforme planilha de preços, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, a contratação da referida empresa, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93, com dispensa da licitação.

Publique-se e Registre-se.



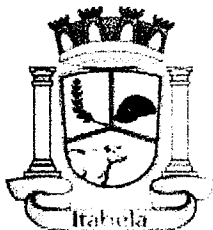
MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da comissão de Licitação



ALEX SANTOS CRUZ
Membro da Comissão de Licitação



MEURI APARECIDA VERONEZ
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



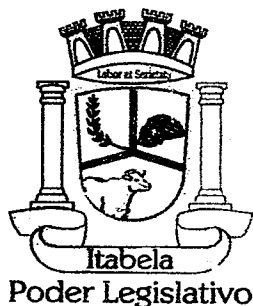
Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

ADJUDICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 26 de Fevereiro de 2018

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME", estabelecida na Rua Manoel Veloso, nº 59, Centro, Itabela-BA, inscrita no CNPJ sob nº. **04.591.355/0001-53**, pelo Processo Administrativo acima mencionado, a qual passa a ter direito à contratação, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 05/2018**, ratificada pelo presidente, sujeita-a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Itab

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Aceite em https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

Extrato para publicação Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº: 14-2018

Dispensa de Licitação nº: 05-2018

Espécie: Prestação de Serviços

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela-Bahia

Contratado: KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME

Valor Global: R\$ 5.371,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais)

Vigência: 26/02/2018 a 31/12/2018

Dotação:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

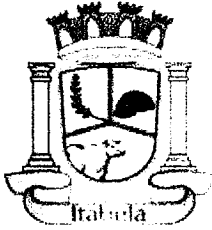
ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00—Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0

Mara Andreia
MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente Comissão Licitação
Portaria nº 01/2018

Alex Alves Vieira
ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

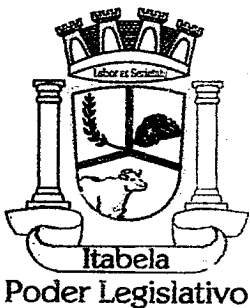
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de Março de 2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Certifico para os devidos fins que o extrato da **Dispensa de Licitação nº. 05/2018**, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), no dia 05/03/2018, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
1º Secretário



Câmara Municipal de Itab

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14-2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 05-2018

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.591.355/0001-53

OBJETO: SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, IMPRESSÕES COLORIDAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.371,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/12/2018

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0

Câmara Municipal de Itabela-BA, 26 de Fevereiro de 2018.

Mara Andree
MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente Comissão Licitação
Portaria nº 01/2018

Alex Alves Vieira
ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

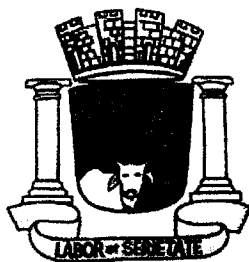
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	14-2018	Dispensa:	05-2018
Referência:	DISP 05-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de Março de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do **Processo Administrativo nº 14/2018**, da Empresa **“KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME”**, referente a **Dispensa de Licitação nº 05-2018**, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), no dia 05/03/2018, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
1º Secretário



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

1

Segunda-feira - 5 de Março de 2018 - Ano X - Nº 464

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Extrato de Publicação Dispensa de Licitação Nº: 05-2018** - Contratado: Karpel Comércio de Armario e Papelaria Ltda – Me.
- **Extrato para publicação Resumo do Contrato Dispensa de Licitação nº: 05-2018** - Contratado: Karpel Comércio de Armario e Papelaria Ltda – Me.

Imprensa Oficial

Os atos do legislativo são publicados
no Diário Oficial da própria Câmara



Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V/0JIIRRFKVPJ8LZHIMKRQ



Resumos de Contratos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

**Extrato para publicação
Resumo do Contrato**

Processo Administrativo nº: 14-2018

Dispensa de Licitação nº: 05-2018

Espécie: Prestação de Serviços

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela-Bahia

Contratado: KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME

Valor Global: R\$ 5.371,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais)

Vigência: 26/02/2018 a 31/12/2018

Dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 0


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES

Presidente Comissão Licitação

Portaria nº 01/2018


ALEX ALVES VIEIRA

Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330

Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V/0JIIRRFKVPJ8LZHIMKRQ

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **14-2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **05-2018**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

CONTRATADO: **KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME**
CNPJ Nº: **04.951.355/0001-53**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.371,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/12/2018

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00–Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES

Presidente Comissão Licitação

Portaria nº 01/2018


ALEX ALVES VIEIRA

Presidente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V/0JIIRRFKVPJ8LZHIMKRQ

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

DOCUMENTOS
KARPEL COMÉRCIO DE
ARMARINHO E PAPELARIA LTDA
- ME

ORÇAMENTOS

EXERCÍCIO: 2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.591.355/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2001
NOME EMPRESARIAL KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KARPEL - ARMARINHO E PAPELARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL VELOSO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.848-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABELA
UF BA	TELEFONE (73) 2703-055	ENDEREÇO ELETRÔNICO irankarmo@hotmail.com
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2018** às **08:29:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Manoel
[Assinatura]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 KARPEL – COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA
LTDA – ME

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Veloso, 59 Centro em Itabela BA, CEP: 45.848-000 portador do CPF nº 107.851.675-87 e da carteira de identidade nº 2.504 039 expedida pela SSP/BA.
2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, Itabela BA, CEP. 45.848-000 em Itabela (BA), portadora do CPF nº 444.499.845-87 e da carteira de Identidade nº 4.498.339, expedidos pela SSP/BA únicos sócios da Empresa “Karpel – Comércio de Armário e Papelaria Ltda-ME”, com sede à Rua Manoel Veloso, nº 59 Centro, CEP. 45.848-000 em Itabela (BA), registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o **NIRE 29.202.368232** por despacho em 17/07/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53, resolvem alterar o seu contrato social na forma abaixo:

1ª cláusula – A sociedade gira sob o nome empresarial “KARPEL – Comércio de Armário e Papelaria Ltda. – ME” e tem sede e domicílio a Rua Manoel Veloso nº 59, Centro, CEP 45.848-000 em Itabela (BA).

2ª cláusula – A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

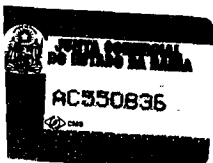
3ª cláusula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda normalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual pertinente.

4ª cláusula – O capital social da Sociedade que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000(sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

1 – ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

2 – MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA, possuidora de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizadas do capital social.





- 2 -

**Alteração Contratual nº 02 " Karpel – Comercio de Armarinho e Papelaria
Ltda – ME"**

5ª cláusula – A administração da sociedade cabe ao sócio **Alcides Pereira de Almeida**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

6ª cláusula – Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

7ª cláusula - A sociedade terá como objeto social: **4761-0/03** (Comércio Varejista de artigos de papelaria), **4761-0/02** (Comércio Varejista de jornais e revistas), **4763-0/01** (Comércio varejista de Brinquedos e artigos recreativos), **4763-6/02** (Comercio Varejista de artigos Esportivos), **4615-0/00** (Comércio Varejista de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso doméstico), **4789-0/05** (artigos de limpeza doméstica; comércio varejista), **7311-4/00** (Agências de Publicidade), **4617-6/00** (Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimentícios), **1813-0/01** (Impressão material para uso publicitário), **8550-3/01** (Administração de caixas escolares).

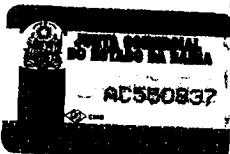
8ª cláusula - Nos Quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas da empresa.

9ª cláusula - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª cláusula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observa andas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





Alteração Contratual nº 02 " Karpel – Comércio de Armarinho e Papeleria Ltda. – ME"

12ª cláusula – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª cláusula – Fica eleito do foro da cidade de Itabela (BA), o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

14ª cláusula – Ficam inalteradas, portanto em vigor as demais cláusulas oriundas do contrato social original não modificada pela presente alteração contratual.

E por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento, impresso, em (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo a tudo cientes que também assinam a firma(s) indicada(s) com a seta de uso, a(s) qual(is) confere(m) com o padrão depositado nesta serventia. Em test.º _____ da verdade.

Itabela (BA) 23 de Fevereiro de 2011 Itabela (BA) 26/02/2011

1º OFÍCIO DE Itabela/BA
Alcides Pereira de Almeida

2º OFÍCIO DE Itabela/BA
Keyly Santos de Souza
TABELIA E ESRI Nº 18804

Testemunhas:

Iranildo Marques do Carmo
RG. 08583999-03 SSP/Ba

Edileuza Januário de Souza
RG. 11676275-63 SSP/BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2012 Nº 97175891
Protocolo: 11/110417-3, de 09/05/2011

Empresa: 29 2 0236823 2
KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E
PAPELERIA LTDA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME"**

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, Sede, CEP 45848-000, em Itabela(Ba), portador do CIC nº 107.851.675-87 e da Carteira de Identidade nº 1.742.951 expedida pela SSP/Ba.

2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, Sede, Cep. 45.848-000 em Itabela-Ba, portadora do CIC nº 444.499.845-87 e da Carteira de Identidade nº 4.498.339, expedida pela SSP/Ba.

ÚNICOS SÓCIOS da Empresa "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**", com sede à Rua Manoel Veloso, 59, Centro, Cep. 45.848-000 em Itabela, Ba registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.202.368.232 por despacho de 17/07/2001 inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53, resolvem assim, alterar e consolidar o seu contrato social:

1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª - O Capital Social da Sociedade que é de R\$20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica aumentado para R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000(Sessenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real),cada totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país,distribuído na seguinte proporção entre os sócios:

- **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00(dez mil reais),permanece agora com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) Subscritas e Integralizadas neste ato em moeda corrente do país.
- **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)Permanece agora com 30.000(Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), Subscritas e Integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio, **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA** com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - A Sociedade terá como objeto social: O Comércio varejista de artigos de papelaria e Livraria, o Comércio Varejista de Jornais e Revistas, o Comércio varejista de artigos esportivos, E o Comércio Varejista de Artigos de Armário.

6ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens,comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, sede, em Itabela, BA, CEP 45848-000, portador do CIC nº 107.851.675-87 e da Carteira de Identidade nº 2.054.089 expedida pela SSP/Ba.

2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Manoel Veloso,59 Centro, Sede, Cep. 45.848-000 em Itabela-Ba,portadora do CIC nº 444.499.845-87 e da Carteira de Identidade nº 4.498.339, expedida pela SSP/Ba.**ÚNICOS SÓCIOS** da Empresa "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME**", com sede à Rua Manoel Veloso, nº 59 Centro,Cep. 45.848-000 em Itabela(Ba), registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.202.368.232 por despacho de 17/07/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53, **consolidam** o seu contrato social na forma abaixo:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME**" e tem sede e domicílio à Rua Manoel Veloso nº 59, Centro, Cep. 45.848-000 em Itabela(Ba).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Handwritten signature on the left margin.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"KARPEL – COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME".**

2ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas e a alteração contratual pertinente.

4ª - O Capital Social da Sociedade que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000(Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entres os sócios:

- 1- **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, possuidor de 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).
- 2- **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, possuidora de 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7ª - A sociedade tem como objeto social: O Comércio Varejista de artigos de papelaria e Livraria, o Comércio varejista de Jornais e Revistas o Comércio Varejista de artigos esportivos, e o Comércio varejista de artigos de armarinho.

8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da empresa.

9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Continua)

Maria Goreti Natali Cera de Almeida

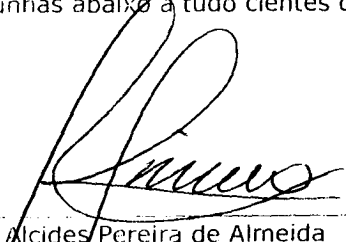


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME"

13ª - Fica eleito do foro da cidade de Itabela(Ba), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, impresso só no anverso das 03 (três) páginas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo a tudo cientes que também assinam.

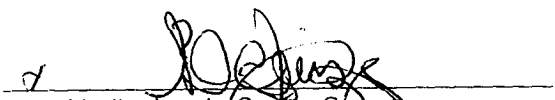
Itabela (BA), 30 de Junho de 2006.



Alcides Pereira de Almeida

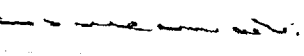

Maria Goreti Natale Cera de Almeida

Test:


Dionísio Souza do Carmo
RG 01631612-67-SSP/BA
CPF 339.138.405-91


Lindinalva do Carmo Souza
RG.03196259-90-SSP/BA
CPF.356.685.045-49

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2006
SOB Nº: 96691825
Protocolo: 06/120462-5
Empresa nº 2 0236823 2
KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E
PAPELARIA LTDA ME


LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL





Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: https://icm.ba.gov.br/dpp/validaDocsearch Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

01 - E - N - O (Motivo do Preenchimento)

(1) 001 SUBSTITUIÇÃO (3) _____

(2) 301 OUTRO SIMBAHIA (4) _____

02 - Nº DE INSCRIÇÃO _____ 03 - CONTA DE LUZ _____

CÓDIGO DO CONSUMIDOR _____

ESTADUAL: **56200421ME** NO CNPJ: **04991375/0901-53** **0012893183**

04 - IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL: **KARPEL-JOYROTO DE ARIARINHO E PAPELARIA LTDA**

NOME FANTASIA: **KARPEL-ARIARINHO E PAPELARIA**

05 - QUALIFICAÇÃO

PORTE OU CONDIÇÃO DA EMPRESA: 1 - Normal 2 - Ambulante 3 - Microempresa 4 - Empresa de Pequeno Porte 5 - Especial 6 - C. Substituto 7 - Outros

CÓDIGO DA NAT. JURÍDICA: **206-2** IMÓVEL PRÓPRIO: SIM

FORMA DE PAGAMENTO: 1 - C/C FISCAL 2 - SUMÁRIO 3 - RECEITA BRUTA 4 - SIMBAHIA 5 - SUBSTITUIÇÃO 6 - DIF. DE ALÍQUOTA 7 - NÃO CONTRIBUINTE

VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Sem centavos): **20.000,00** Nº REG. NA JUCEB: **29202368232** MÊS DE BALANÇO: **Dezembro** CIRCUNSC. FISCAL: _____

CATEGORIA: 1 - Matriz 2 - Filial com matriz no Estado 3 - Filial com matriz em outra UF 4 - Outros

ATIVIDADE ECONÔMICA: **5245-0/03** DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: **Comercio Varejista de Livros, revistas e Papelaria.**

06 - ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.): **RUA MANOEL VELOSO** NÚMERO: **59** COMPLEMENTO: **TERREO**

BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: **45.843** CÓDIGO MUNICÍPIO: **38809** MUNICÍPIO: **ITABAJÁ** UF: **BA** CAIXA POSTAL / UF: _____

DDD / TELEFONE: **270-3055** E-MAIL: _____ CÓDIGO PAÍS: _____ NOME DO PAÍS: _____

CÓDIGO LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: _____

07 - QUADRO DE SOCIOS, ADMINISTRADORES, PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL E RESPONSÁVEL LEGAL

NOME, FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **ALOYDES PEREIRA DE ALMEIDA**

CPF / CNPJ do Sócio: **12752675-87** IDENTIDADE: **222.222.222** NATUREZA DO EVENTO: 1 - INCLUSÃO 3 - ALTERAÇÃO 5 - EXCLUSÃO DATA: **17 / 07 / 01**

QUALIFICAÇÃO: _____ PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL: **50 %** PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOLANTE: _____ NOME DO PAÍS: _____ CÓDIGO DO PAÍS: _____

ENDERECO (Rua, Logradouro, Nº, etc.): **RUA MANOEL VELOSO, 59 - 1º ANDAR** BAIRRO: **CENTRO**

COMPLEMENTO: **SEDE** CEP: **45.848-000** CAIXA POSTAL: _____

MUNICÍPIO: **ITABAJÁ** CÓDIGO: **38809** UF: **BA** PERÍODO DE GESTÃO: _____ DATA INICIAL: _____ DATA FINAL: _____

NOME, FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **MARIA CORREI NATALE OUBA DE ALMEIDA**

CPF / CNPJ do Sócio: **444499845-87** IDENTIDADE: **4.498.339/BA**

NATUREZA DO EVENTO: 1 - INCLUSÃO 3 - ALTERAÇÃO 5 - EXCLUSÃO DATA: **17 / 07 / 01**

QUALIFICAÇÃO: _____ PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL: **50 %** PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOLANTE: _____ NOME DO PAÍS: _____ CÓDIGO DO PAÍS: _____

ENDERECO (Rua, Logradouro, Nº, etc.): **RUA MANOEL VELOSO, 59**

COMPLEMENTO: **1º ANDAR** CEP: **45.848-000** CAIXA POSTAL: _____

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **ITABAJÁ**

CÓDIGO: **38809** UF: **BA** PERÍODO DE GESTÃO: _____ DATA INICIAL: _____ DATA FINAL: _____

Secretaria da Fazenda

DAT - SUL

INFAZ - Eunápolis - Ba.

Nº 347260/20019

Em. 03/09/01

Handwritten signature

1ª VIA BRANCA - PROCESSAMENTO / DOSSIE - 2ª VIA AMARELA - CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Assine em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc;scan Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

KARPEL-COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

Nome Comercial

RUA MANOEL VELOSO, Nº 59-CENTRO, SEDE, ITABELA(BA).

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro N° e complemento/Município)

BA
UF

45.848-000
CEP

ITABELA(BA).

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

20.000(VINTE MIL) QUOTAS R\$1,00(Hum Real) R\$20.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

-0-0-0-

R\$20.000,00

(VINTE MIL REAIS)

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

R\$20.000,00

-0-

-0-

-0-

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

~~NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS DA SEGUINTE FORMA: AO SÓCIO ALCIDES~~

Forma e Prazo da Integralização

~~PEREIRA DE ALMEIDA CABERÁ 10.000(DEZ MIL)QUOTAS À SÒCIA MARIA GORETTI~~

NATALE CERA DE ALMEIDA CABERÁ 10.000(DEZ MIL) QUOTAS.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

15 /06 /01

Início de Atividade

Indeterminado

Determinado até

/ /

31 /12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL : **A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; LIVROS, REVISTAS, JORNAIS E PAPELARIA.**

Handwritten signatures and initials



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Será levantado um Balanço Geral, na data do evento para verificação dos haveres da Sociedade, sendo o apurado pago a quem de / de direito no prazo de 90(Noventa) dias, em 06(Seis) parcelas / iguais e sucessivas.

§ UNICO: Os Sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de /// exercerem atividade Mercantil.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03 (Treis)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ITABELA BA 15 de JUNHO de 2001
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**

Ass.:
Nome: **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/07/01
SOB O NÚMERO: 292023682332
Protocolo: 010848584
FIDELIS ROCCO SARNIO
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: **Dionísio S. do Carmo - CPF. 139138405-91
RG. 01.631.612-67 - SSP/BA**

Ass.:
Nome: **Lindinalva do Carmo Souza - RG. 3.196.259-SSP/BA**

**“ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL “KARPE
COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME”**



1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, Brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado á Rua Manoel Veloso, nº 59, centro, sede, em Itabela (BA), Cep. 45.848-000 filho de Donerio Pereira de Almeida, e de Benicia Pereira de Almeida portador do CPF nº 107.851.675-87 e da Carteira de Identidade nº 01742951-03 expedida pela SSP/BA em 18/09/2007. Nascido á 27/09/1957 em Itagimirim(BA).

2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, Brasileira, maior, Empresária, Casada em comunhão parcial de bens, Residente e domiciliada á Rua Manoel Veloso, nº 59, Térreo, centro, em Itabela (Ba). Cep. 45.848-000, nascida a 28/01/1966 Portadora do CPF. Nº 444.499.845-87 e da Carteira de Identidade nº 4.498.339 expedida pela SSP(BA).

Únicos sócios componentes da Empresa **“KARPEL – COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME”**, com sede á Rua Manoel Veloso, nº 59, centro, Cep. 45.848-000 em Itabela(Ba), registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE. 29.202.36823-2 por despacho de 17/07/2001 inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53 resolvem, assim, alterar seu contrato social original mediante as cláusulas seguintes:

1ª – **DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**: A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2ª – **DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª – **DA RAZÃO E OU DENOMINAÇÃO SOCIAL**: A Sociedade tem como razão social **“KARPEL – COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA- ME”**, Estabelecida á Rua Manoel Veloso nº 59, centro, Cep. 45.848-000 em Itabela(BA).

4ª – **DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE SÓCIOS**: Desliga-se da Sociedade a sócia Maria Goreti Natale Cera de Almeida, acima qualificada que cede e transfere suas quotas do Capital Social no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo R\$28.000,00 (vinte e Oito Mil Reais ao sócio Alcides Pereira de Almeida e R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), á sócia Maria da Conceição de Jesus Silva Cera, ora admitida na sociedade dando plena e geral quitação, nada podendo reclamar a qualquer título seja a que tempo for, sob quaisquer alegações.

É Admitida na sociedade neste ato na qualidade de sócia quotista a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA CERA**, Brasileira, solteira, Comerciante, residente e domiciliada á Rua Mariano, nº 12 Bairro Bacia, em Itabela(BA), filha de Augusto José da Silva, e de Francisca Maria de Jesus, nascida em 01/02/1964 na cidade de Guaratinga(BA), portadora do CPF. Nº 494.721.785-53 e da RG. Nº 05490632-69 Expedida pela SSP(BA), em 14/08/2007.





“ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL “KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME”

5ª – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade que é de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica aumentado para R\$100.000,00(Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) Quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, sendo 40.000(Quarenta Mil) quotas no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a integralizar neste ato em moeda corrente do país, e ficará assim distribuído entre os sócios:

A)ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA, Possuidor de 30.000(Trinta Mil) Quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), permanece agora com 98.000(Noventa e Oito Mil) quotas no valor de R\$98.000,00(Noventa e Oito Mil Reais).

B)MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA CERA, Possuidora de 2.000 (Duas Mil) Quotas no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade terá como objeto social: O Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Livraria, Comércio varejista de jornais e Revistas, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos de Armário, Comércio varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo, Agências de Publicidade, Impressão de Material para uso publicitário, Administração de Caixas Escolares

9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª – DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
AD439365



“ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL “KARPEL – COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME”

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itabela(BA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

12ª – Permanecem inalteradas, portanto em vigor as demais cláusulas do contrato social original não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, digitado só no anverso das 03 (três) paginas, em 03 vias de igual teor.

Itabela(BA)16/04/2013

Alcides Pereira de Almeida

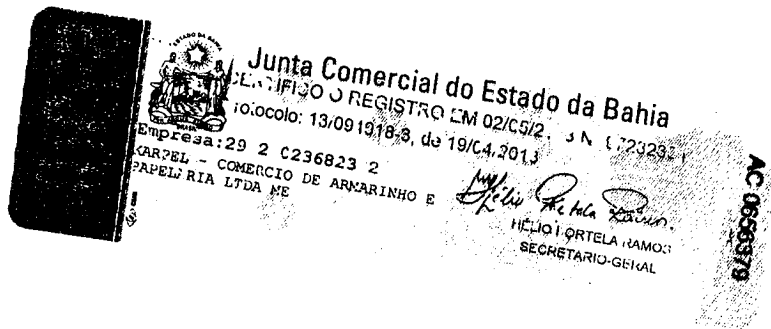
Alcides Pereira de Almeida- Sócio

Maria Goreti Natale Cera de Almeida

Maria Goreti Natale Cera de Almeida - Sócia

Maria da Conceição de Jesus Silva Cera

Maria da Conceição de Jesus Silva Cera - Sócia



Uase

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ nº 04.591.355/0001-53

ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1957. CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. EMPRESÁRIO. CPF nº 107.851.675-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0174295103, órgão expedidor SSP - BA. residente e domiciliado no(a) RUA MANOEL VELOSO, 59, TERREO, CENTRO, ITABELA, BA, CEP 45.848-000, BRASIL.

MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/02/1964. SOLTEIRA. COMERCIANTE, CPF nº 494.721.785-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0549063269, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MARIANO, 12, TERREO, BACIA, ITABELA, BA, CEP 45.848-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202368232, com sede Rua Manoel Veloso, 59, Centro Itabela, BA, CEP 45.848-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.591.355/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 656.906.055-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0638073359, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA LIBERALINO, 27, JUCA ROSA, EUNAPOLIS, BA, CEP 45.823-450, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA, detentor de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA,

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itabela


VISTO

Mara Andréia Oliveira de Souza Chaves
Matricula CPE 05/98
RG: 395969824/BA
Câmara Municipal de Itabela

Req: 81700000355565

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97668130 em 01/06/2017

Protocolo 174735111 de 31/05/2017

Nome da empresa KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME NIRE 29202368232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68713347080311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ nº 04.591.355/0001-53

da seguinte forma: DESLIGA-SE DA SOCIEDADE A SÓCIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA CERA ACIMA QUALIFICADA, QUE CEDE E TRANSFERE SUA QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), AO SÓCIO IVANISE ALMEIDA DA COSTA, ORA ADMITIDA NA SOCIEDADE, DANDO PLENA E GERAL QUITAÇÃO, NADA PODENDO RECLAMAR A QUALQUER TEMPO SEJA A QUE TEMPO FOR, SOB QUAISQUER ALEGAÇÕES. dando plena, geral e irrevogável quitação.



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA, com 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)
IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA, com 2.000 (Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itabela

VISTO
Mara Andréia Oliveira de Souza Chaves
Matricula CPE 05/98
RG: 395969824/BA
Câmara Municipal de Itabela

Req: 8170000355565

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97668130 em 01/06/2017
Protocolo 174735111 de 31/05/2017

Nome da empresa KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME NIRE 29202368232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68713347080311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME

**CNPJ nº 04.591.355/0001-53
DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABELA-BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABELA, 21 de abril de 2017.

Aluísio Pereira de Almeida
ALUIDES PEREIRA DE ALMEIDA
CPF: 107.851.675-87

Maria da Conceição de Jesus S. Cera
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA
CPF: 494.721.785-53

Ivanise Almeida da Costa Oliveira
IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
CPF: 656.906.055-49

Tabellionato de Notas e Protocolo de Eunápolis - R. Licurgo Soares, 278 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel: (71) 33811011

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
[9KhEPwR0] - IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA

Eunápolis-BA, 30/05/2017 10:00:48
Em testemunho de verdade.

VILMA SOUZA DOS SANTOS JACOME
ESCREVENTE

Seio de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
2638.AB494731-8

SECRETARIA DE PROTEÇÃO DE CONSUMIDOR

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itabela

Mara Andréia Oliveira de Souza Chaves
VISTO
Mara Andréia Oliveira de Souza Chaves
Matricula CPE 05/98
RG: 395969824/BA
Câmara Municipal de Itabela

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/06/2017 SOB Nº: 97668130
Protocolo: 171473511-1, DE 31/05/2017

Empresa: 29 2.0236823 2
KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000355565

Página 3

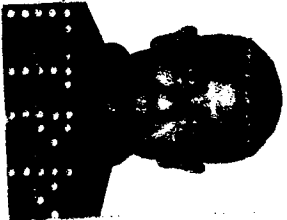

Certifico o Registro sob o nº 97668130 em 01/06/2017
Protocolo 174735111 de 31/05/2017
Nome da empresa KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME NIRE 29202368232
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68713347080311
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA JUSTIÇA

SAC

Alciides Pereira de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01742951 03 18/09/2007

ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA

DONÉLIO PEREIRA DE ALMEIDA

BENICIA PEREIRA DE ALMEIDA

11 ABIMIRIM BA 27/09/1957

CERCHAS CM-PORTO SEGURO BA

DST-V. VERDE L-18A F-057 R-000113

107851675 07

CONFERE COM ORIGINAL
Camara Municipal de Itabela

Maria
MISTO

Maria Andréia Oliveira de Sousa Lima
Matricula CPE 05199
RG: 39569824156
Camara Municipal de Itabela

Maria

AM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.380.733-59

29-07-2013

IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA

EMILIO JOSE DA COSTA

CORINA PEREIRA DE ALMEIDA

STA. CRUZ CABRÁLIA BA

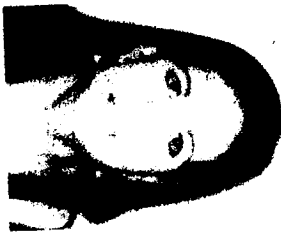
30-04-1973

C.CAS. CM EUNÁPOLIS BA DS
SEDE LV 00001 FL 147 RT 0000293
656.906.055-49

Freilda M. de Almeida fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ivanise Almeida da Costa Oliveira

Tabelionato de Notas e Protesto de Eunápolis
R. Liderico Meira, 278 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (73) 3281-2514

Bela. Rita de Cássia T. Leite Andrade - Oficial
Bela. Clara Maria Tavares Leite Andrade - Substituta

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com seu original. Dou fé.

Eunápolis, BA, 30/05/2017

Em Testº da verdade.

Selo de Autenticidade

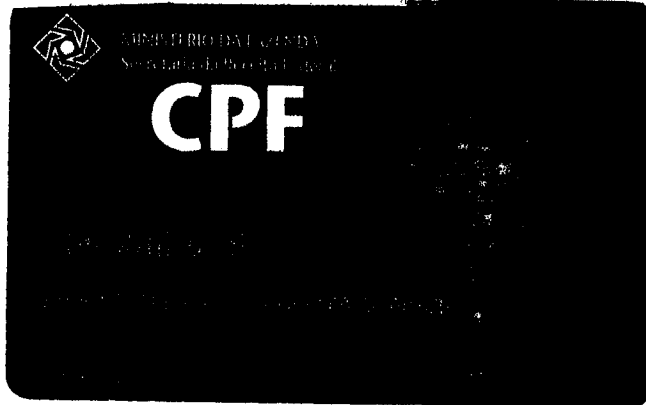
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação

2538.AB487767-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Vilma
VILMA SOUZA DOS SANTOS JACOME
ESCREVENTE



Tabelionato de Notas e Protesto de Eunápolis
R. Liderico Meira, 278 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (73) 3281-2514

Bela. Rita de Cássia T. Leite Andrade - Oficial
Bela. Clara Maria Tavares Leite Andrade - Substituta

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com seu original. Dou fé.

Eunápolis, BA, 30/05/2017

Em Testº da verdade.

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação

2538.AB487768-1

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Vilma
VILMA SOUZA DOS SANTOS JACOME
ESCREVENTE

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itabela

Visto
VISTO


Mara
Mara Andréia Oliveira de Souza Chaves
Matricula CPE 05/98
RG: 395969824/BA
Câmara Municipal de Itabela

Mara

Carla



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ivanise Almeida da Costa Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.380.733-59 29-07-2017

IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA

EMILIO JOSE DA COSTA

CORINA PEREIRA DE ALMEIDA

STA. CRUZ CABRÁLIA BA 30-04-1973

C.CAS. CM EUNÁPOLIS BA DS
SEDE LV 00001 FL 147 RT 0000293
656.906.055-49

Faúlda M. de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

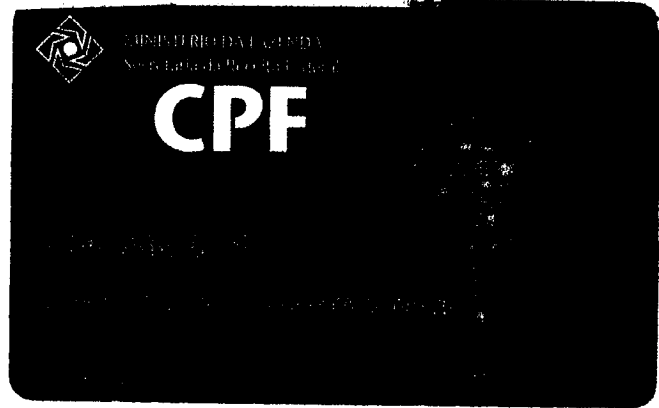
Documentos Assinados Digitalmente por ALVES VIEIRA
 Documento assinado digitalmente por ALVES VIEIRA
 Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

Tabelionato de Notas e Protesto de Eunápolis
 Bela. Rita de Cássia T. Leite Andrade - Oficial
 Bela. Clara Maria Tavares Leite Andrade - Substituta
 R. Liderico Meira, 278 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (79) 3281-2514

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com seu original. Dou fé.
 Eunapolis, BA, 30/05/2017
 Em Test. *[assinatura]* da verdade.

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 2538.AB487767-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



Tabelionato de Notas e Protesto de Eunápolis
 Bela. Rita de Cássia T. Leite Andrade - Oficial
 Bela. Clara Maria Tavares Leite Andrade - Substituta
 R. Liderico Meira, 278 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (79) 3281-2514

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com seu original. Dou fé.
 Eunapolis, BA, 30/05/2017
 Em Test. *[assinatura]* da verdade.

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 2538.AB487768-1

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itabela

[assinatura]
VISTO
 Mara Andréia Oliveira de Souza Chaves
 Matrícula CPE 05/98
 RG: 395969824/BA
 Câmara Municipal de Itabela

[assinatura]
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.591.355/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

● aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:35 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2018.

Código de controle da certidão: **83F1.58B2.B5AC.C383**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20180340281

RAZÃO SOCIAL KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 056.200.421	CNPJ 04.591.355/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



20/02/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Fiscalização e Tributos
Diretoria de Tributos
AVENIDA MANOEL CARNEIRO , Nº 265 - CENTRO
Itabela - BA - CEP: 45848-000
Tel.: (73) 3270-2277 CNPJ: 16.234.429/0001-83

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8255b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº165671285A

CONTRIBUINTE:KARPEL COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0851

CPF/CNPJ:04.591.355/0001-53

ENDEREÇO: RUA EMANOEL VELOSO

CENTRO

BA 45848000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO:

Esta Certidão foi emitida em 15/02/2018 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: 16/04/2018

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 165671285A

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Certificação Digital: 165671285A



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04591355/0001-53
Razão Social: KARPEL COMERCIO DE ARMARINHO E LIVRARIA LTDA
Nome Fantasia: KARPEL ARMARINHO E LIVRARIA
Endereço: RUA MANOEL VELOSO 59 TERREO / CENTRO / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020607323848622672

Informação obtida em 08/02/2018, às 08:32:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-00b603807c88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.591.355/0001-53
Certidão nº: 144412362/2018
Expedição: 08/02/2018, às 08:33:13
Validade: 06/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.591.355/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
NOME / RAZÃO SOCIAL KARPEL COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA			
NOME / FANTASIA KARPEL ARMARINHO E PAPELARIA			
ENDEREÇO RUA EMANOEL VELOSO, 59, CENTRO			
ATIVIDADE Comércio varejista de artigos de papelaria			
INSCRIÇÃO			
CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	ISSR. ESTADUAL	CPF/CNPJ
0851	056200421ME		04.891.355/0001-53
RESTRIÇÕES			
HORARIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO ENQUANTO FOREM SATISFEITAS TODAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR DA LEI 314/2005 FIXAR EM LOCAL VISIVEL			
LABOR ET SERIET 14 DE JUNHO DE 1989		<i>Edilson Ferreira Silva</i> CRA-BA Nº 28292 DIRETOR DE TRIBUTOS DECRETO Nº 022117	
DATA EMISSÃO 02/01/2018	VALIDADE 31/12/2018		



Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327 - Centro - CEP 45848-000 - Itabela/BA
Email: departamentodetributos@gmail.com

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itabela

Mara Andréia
VISTO

Mara Andréia Oliveira de Souza Chaves
Matricula CPE 05/98
RG: 395969824/BA
Câmara Municipal de Itabela

Mara
Chaves



PROPOSTA DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8258b6c1-0438-46e7-a0a9-000603807c88



KARPEL
ARMARINHO & PAPELARIA
MAT. ESCOLAR - XEROX COMUM E COLORIDA COM REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - PLASTIFICAÇÃO
ENCADERNAÇÃO - IMPRESSÕES DIVERSAS - RECARGA PARA CARTUCHOS - MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA
BRINQUEDOS / PRESENTES - CARTÕES PARA TODAS AS ÉPOCAS - AVIAMENTOS PARA COSTURA
FONE / FAX: 73 3270-2236

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E XEROX

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (R\$)
ENCADERNAÇÃO 120 FLS	UNID.	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
ENCADERNAÇÃO 230 FLS	UNID.	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
ENCADERNAÇÃO 500 FLS	UNID.	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
XEROX	UNID.	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
XEROX TAM. A3	UNID.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
XEROX COLORIDA	UNID.	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	UNID.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
PLASTIFICAÇÃO MÉDIA	UNID.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UNID.	170	R\$ 3,00	R\$ 510,00
RECARGA PARA IMPRESSORA	UNID.	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.371,00

Itabela - Ba, 20 de Fevereiro de 2018.

KarpeL Comercio de Armario e Papelaria LTDA
CNPJ: 04.591.355/0001-53

04.591.355/0001-53
KARPEL - Comércio de Armario
e Papelaria Ltda - ME
Rua Manoel Veloso, N° 59 - Centro
CEP: 45.848-000 - Itabela/BA

[Handwritten signatures]